

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL/ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DOS
COTISTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIGA ENERGIA
PORTFÓLIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / CLASSE I DE COTAS
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIGA
ENERGIA PORTFÓLIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2026**

CNPJ: 53.523.699/0001-30

1. **DATA E HORÁRIO:** Realizada em 08 de julho de 2026, de forma exclusivamente eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 175**”), conforme assinaturas apostas na lista de presença constante do Anexo I à presente ata lavrada pela administradora do Fundo/Classe (abaixo definido), **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200 (“**Administradora**”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Tendo em vista o disposto no artigo 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM 175, bem como no item 10.3.6 da parte geral do Regulamento, foi dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos titulares de cotas juniores em circulação do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIGA ENERGIA PORTFÓLIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / CLASSE I DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIGA ENERGIA PORTFÓLIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“**Cotistas Juniores**”, “**Cotas Juniores**”, “**Fundo**” e “**Classe**”, respectivamente), observado o quórum qualificado previsto no item 10.5.2 do Regulamento.
3. **PRESENÇA:** Presentes (i) os Cotistas Juniores representantes de 100% (cem por cento) das Cotas Juniores em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata; (ii) os representantes legais da Administradora; e (iii) os representantes legais da gestora do Fundo/Classe, **SIGA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.281, de 27 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ sob o nº 24.613.511/0001-47, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº 111, sala 303, 3º andar, Campo Comprido, CEP 81200-526 (“**Gestora**” e, em conjunto com a Administradora, “**Prestadores de Serviços Essenciais**”).

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Thayssa Godinho Campos; e Secretária: Tassiana Maria De Lima.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da seguinte ordem do dia (“**Ordem do Dia**”):
 - (a) aprovar, observado o quanto disposto na consulta formal do Fundo datada de 25 de junho de 2026 (“**Consulta Formal**”), na qual as matérias previstas nos itens Proposta A - (i)(2) e Proposta B - (ii)(1) da ordem do dia da Consulta Formal estão sujeitas ao voto dos Cotistas Juniores representando a maioria das Cotas Juniores em circulação, nos termos do item 10.5.2 do Regulamento, a realização de amortização extraordinária proporcional das Cotas Seniores em circulação com a totalidade dos recursos excedentes disponíveis na Conta da Classe, de acordo com o exato item (Proposta A - (i)(2) ou Proposta B - (ii)(1)) que for aprovado pelos Cotistas em sede da Consulta Formal; e
 - (b) autorizar o Fundo/Classe, representados pelos Prestadores de Serviços Essenciais, e os Prestadores de Serviços Essenciais a realizarem todos os atos e a celebrarem todos os documentos e contratos necessários à implementação da deliberação prevista no item o acima.

Fica registrado que a aprovação da matéria prevista no item (a) acima está condicionada à aprovação da mesma matéria (Proposta A - (i)(2) ou Proposta B - (ii)(1)) no âmbito da Consulta Formal.

6. **DELIBERAÇÃO:** Após os esclarecimentos necessários, a matéria constante da Ordem do Dia foi colocada em discussão e votação pelos Cotistas Juniores, de modo que os Cotistas Juniores deliberaram por aprovar, sem quaisquer ressalvas, a matéria constante da Ordem do Dia, excluídos os votos dos Cotistas Juniores que se declararam conflitados em relação à matéria e se abstiveram de votar. A presente deliberação produzirá efeitos a partir da aprovação da mesma matéria no âmbito da Consulta Formal referida acima.
7. **ESCLARECIMENTOS:** Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos nesta ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

Os Cotistas Juniores, neste ato: (i) declaram-se cientes das matérias acima aprovadas constantes dos itens o e (a) da Ordem do Dia; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais matérias; e (iii) dispensam a Administradora e a Gestora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os signatários declaram que: (i) seus respectivos representantes legais, que assinam esta ata, foram devidamente eleitos, nomeados ou constituídos, conforme aplicável, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, e possuem poderes suficientes para assumir, em nome dos respectivos representados, todas as obrigações previstas nesta ata, sendo que, na hipótese de assinatura por mandatários, os respectivos poderes foram validamente outorgados e encontram-se em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, conforme aplicável, eventuais acordos de acionistas ou cotistas, ou qualquer disposição legal, regulamentar, contratual, decisão, deliberação ou ordem de autoridade administrativa, arbitral ou judicial a que estejam sujeitos.

Os signatários declaram, ainda, a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a esta ata, conforme a regulamentação aplicável.

- 8. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e aprovada pelos presentes, foi assinada pelos presentes, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas.

São Paulo, 08 de julho de 2026.

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Tassiana Maria De Lima
Secretária

BANCO DAYCOVAL S.A.,
Administradora

SIGA GESTORA DE RECURSOS LTDA.,
Gestora